



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.574. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 16 de dezembro de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, vinculado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, destinado à promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, criado por esta Lei será integrado por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais e desenvolvimento tecnológico, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com a seguinte composição:

I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento;

III - representante da Secretaria de Gabinete;

IV - representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Ourinhos;

VI - representante da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo no Município;

VII - representante do SEBRAE;

VIII - representante da AIOR – Associação das Indústrias de Ourinhos e Região;

IX - representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;

X - representante da 58ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior sempre justificadamente.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, não serão remuneradas, porém consideradas como serviço público relevante.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE:

I - promover o desenvolvimento econômico de Ourinhos, de maneira planejada e integrada;

II - estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;

III - promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;

IV - estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

a) estruturantes;

b) de base tecnológica;

c) do segmento turístico;

d) que desenvolvam programas de qualidade;

e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;

f) que desenvolvam programas de preservação ambiental.

V - avaliar e dar parecer sobre Processos de Concessão de Incentivos e Estímulo Fiscal, concessão e doação de áreas, de acordo com a legislação vigente e pertinente ao assunto, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;

VI - acompanhar e avaliar as empresas que receberam o Incentivo e o Estímulo Fiscal, concessão e doação de áreas, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;

VII - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

VIII - promover divulgação dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;

IX - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Ourinhos;

X - avaliar estruturação do Plano de Desenvolvimento do Turismo e fazer recomendações para o seu aprimoramento;

XI - incentivar a criação de novos empregos;

XII - promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, SESNAT e FIESP, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 5º. As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão por decisão da maioria simples de seus membros.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias para estudos e trabalhos especiais de empreendimentos relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 7º. A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, será designada na verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 8º. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, será eleito em sua primeira reunião ordinária.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº. 6.394, de 31 de outubro de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 17 de dezembro de 2019.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.574 - Consulta Desenvolvimento

Protocolo nº. 1362
Data de registro: 20/12/2019
Assinado por: [Assinatura]